



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, de 26 de Junho de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHEL MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1341/24 de 04/12/2024, Art.5º, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12 - EDUCAÇÃO

04.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.361.1201.2042 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.1001.1001.00 – Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. – Educação R\$ 250.000,00

Art.2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

04.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.002.13 - CULTURA

04.002.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

04.002.13.392.1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.1301.2048 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.0000.1000.00 - Recursos Ordinários R\$ 250.000,00

Art.3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de junho de 2025.

MICHEL MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas. Tal valor será destinado aos pagamentos das oficinas culturais (patinação, dança, gaita e violão, fanfarra, etc.), despesas com som e iluminação para eventos, projetos de fomento à cultura (idosos), evento dos dias das crianças, cavalgada e evento de natal. Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ponte Alta do Norte, 26 de junho de 2025.

MICHEL MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal